PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº 379/98 De 18 de fevereiro de 1998

"Cria cargos em Comissão, e dá outras providências"

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados no Quadro de Cargos em Comissão, para atender as necessidades e diretrizes de governo:

I - Para Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS:
- 15 (quinze) agentes comunitários de saúde - PACS;
- 01 (um) agente epidemiológico;
- 01 (um) assistente técnico de saúde.

II - Para o Executivo Municipal:
- 01 (um) assessor;
- 01 (um) coordenador pedagógico
- 02 (dois) encarregados de serviços
- 01 (um) supervisor da rodoviária
- 01 (um) fiscal de serviços urbanos
- 01 (um) diretor da Casa de Estudante
- 01 (um) fiscal de obras

Parágrafo Único- O assistente técnico de saúde, deve ser preenchido por um enfermeiro.

Art. 2º- As contratações do item I, do artigo anterior, ficarão subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde, e órgão relacionado com o Meio Ambiente.

Art. 3º- Compete aos agentes comunitários de saúde, fazer a mobilização as comunidades para identificação dos fatores sócios-econômicos e sanitários que determinam o processo de saúde e doenças, através de ações educativas, possibilitando que assumam de forma coletiva, mudanças relacionadas às condições de vida.

Art. 4º- Compete ao assistente técnico de saúde, a capacitação, supervisão, acompanhamento e avaliação sistemática de todas as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, contribuindo na reorganização dos serviços municipais.

Art. 5º- A remuneração dos cargos e funções, criados por esta lei, serão de acordo com os padrões ou códigos existentes ou equiparados.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no Orçamento vigente.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã aos dezoito dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e oito.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração